



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 13 de julho de 2026.

Ofício nº 254/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos).

A presente proposição tem por finalidade promover o remanejamento de dotações no orçamento municipal, visando ao pagamento da contrapartida financeira necessária à celebração de convênio com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinado à construção de um Centro de Convivência voltado ao fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O empreendimento tem por objetivo ampliar a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para a população em situação de vulnerabilidade social do Município, conforme previsto na Proposta nº 030220/2026, cadastrada junto ao referido Ministério, que anexamos para análise dessa Casa de Leis.

Por versar o presente diploma de matéria de cunho financeiro e autorizativo, sua aplicação e elaboração deverá contemplar a devida inclusão na Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Tratando-se de crédito adicional especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.303,03 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-08.245.0009-2.003-44.90.51.00 - FONTE 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.303,03
---	---------------------	-----------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (Prefeitura), no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-08.243.0009-2.002-33.90.36.00 - FONTE 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 141	14.303,03
---	---	-----------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 254/2026, de 13 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal